



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

## LEI Nº 527/2005, de 15 de março de 2005.

**EMENTA:** CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu sanciono** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Ficam criados no Município de Marilândia, os cargos de provimento em comissão, a seguir mencionados com seus respectivos quantitativos e vencimento básicos:

<b>CARGO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Chefe de Laboratório	01	R\$ 1.380,00
Assessor Técnico da Secretaria de Educação MaMPB III	02	R\$ 800,00
Assessor Técnico da Secretaria de Saúde	02	R\$ 800,00
Chefe do Setor de Tributação	01	R\$ 500,00

**Art. 2º**- As funções e atribuições inerentes aos cargos constantes no artigo anterior serão definidas pelo Poder Executivo através de Decreto.

**Art. 3º** - A carga horária a ser cumprida pelos ocupantes dos cargos criados no artigo 1º da presente Lei será definida pelo Poder Executivo através de Decreto.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia, 15 de março de 2005.

**OSMAR PASSAMANI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M.  
Em, 15/03/2005.

**Data de Publicação**

**Secretária da SEMAF**